



Instituto de Previdência do Município de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

PORTARIA N.º 083/2021/AJUPREV
De 23 de setembro de 2021

Republica por incorreção a Portaria n.º 47/2021-AJUPREV de 29 de julho de 2021, que concede Pensão por falecimento.

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, § 2º, § 7º, § 8º e Art. 226 da Constituição Federal, Art. 12, item I, Art. 20, item I e II, alínea "a", Art. 52 e 53, da Lei Complementar n.º 050, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o que consta no Processo 1DOC n.º 53.653/2021, protocolizado em 16 de junho de 2021 e o teor do Parecer nele inserido, expedido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, resolve

CONCEDER

Pensão a beneficiária **MARIA JANUARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 276.021.415-04, na condição de esposa do servidor falecido **ELIZEU FARIAS**, Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível GAA-I, Letra "O", Mat. 611.109, equivalente a 100% dos proventos, retroagindo seus efeitos, a 03 de junho de 2021, data do óbito, tornando sem efeito a Portaria 47/2021/AJUPREV, datada de 29 de julho de 2021, de modo que, onde se lê **MARIA JANUARIA DA SILVA**, leia-se **VIRGINIA DA SILVA FARIAS**.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

MARIA AVILETE RAMALHO
Diretora Presidente

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – S.M.T.T.

PORTARIA n.º 028/2021
DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Trabalho para elaboração do Termo de Referência. Processo licitatório.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pela Lei n.º 1.038 de 12 de fevereiro de 1985 e Lei n.º 2.576 de 07 de janeiro de 1998, e tendo o disposto no artigo 144, parágrafo único, da Lei n.º 153, de 08 de junho de 2016:

Considerando a designação da Comissão de Trabalho responsável pela elaboração do termo de referência, documento obrigatório para toda contratação e que deve conter elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação;

Considerando a definição do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 09 de março de 2021, para a conclusão dos trabalhos, constante no artigo 2º da Portaria n.º 09/2021/SMTT:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Trabalho, responsável pela elaboração do termo de referência a fim de subsidiar a contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização e divulgação de informações de trânsito, centro de controle e monitoramento e oferta de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) que serão utilizadas pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, conforme trata a Portaria n.º 09/2021/SMTT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 07 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE

Fundação Cultural Cidade de Aracaju



1º TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LITERATURA JUVENIL N.º 005/FUNCAJU/PMA/2021

A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, torna público o presente TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LITERATURA JUVENIL N.º 005/FUNCAJU/PMA/2021, consoante os itens e as condições a seguir descritos:

1. O item 4, no 4.1, alínea "a" e passa a ter a seguinte redação:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital:

a) Pessoa Física: com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Aracaju e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

2. Da Ratificação

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais disposições não alteradas explicitamente neste instrumento.

Aracaju/SE, 23 de setembro de 2021.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 03C0-F184-3906-845A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.912.705-49) em 23/09/2021 11:45:56 (GMT-03:00)
Papete Parte
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB 05 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/03C0-F184-3906-845A>



1º TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LITERATURA JUVENIL Nº 005/FUNCAJU/PMA/2021

A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, torna público o presente TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LITERATURA JUVENIL Nº 005/FUNCAJU/PMA/2021, consoante os itens e as condições a seguir descritos:

1. O item 4, no 4.1, alinéa “a” e passa a ter a seguinte redação:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital:

a) Pessoa Física: com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Aracaju e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

2. Da Ratificação

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais disposições não alteradas explicitamente neste instrumento.

Aracaju/SE, 23 de setembro de 2021.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03C0-F184-3906-845A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.912.705-49) em 23/09/2021 11:45:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/03C0-F184-3906-845A>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 040/2021

22 DE SETEMBRO DE 2021

EXONERA, HELOISA FERREIRA SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE GABINETE I, SÍMBOLO CCS-01, DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, 2.576, de 07 de janeiro de 1998, da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, e Lei complementar 153, 08 de junho de 2016, resolve

EXONERAR

HELOISA FERREIRA SANTOS, CPF (MF) 312.264.265.-49, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete I, Símbolo CCS.01, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, com vigência a partir do dia 23 de setembro de 2021.

Aracaju, 22 de setembro de 2021.


Carlos Renato Telles Ramos
Superintendente da SMTT

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, com os seguintes servidores: **MARCIMILIA SANTANA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 021.705.725-03, **CAIO CRISTÓFANI SANTANA**, portador do CPF n.º 043.880.915-70, **MARAÍZA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 042.622.065-05, **LEANNY ROBERTA SALES MOTTA**, portadora do CPF n.º 777.722.534-00 e **RACHEL DE FIGUEIREDO SANTOS**, portadora do CPF n.º 050.968.315-07

Parágrafo único: A servidora **MARCIMILIA SANTANA DOS SANTOS** atuará na qualidade de Presidente e a servidora **LEANNY ROBERTA SALES MOTTA** como Secretária-Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.


CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE

Fundação Cultural Cidade de Aracaju



2º TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LITERATURA JUVENIL Nº 005/FUNCAJU/PMA/2021- COLEÇÃO LITERARTE

A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, torna público o presente TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LITERATURA JUVENIL Nº 005/FUNCAJU/PMA/2021, consoante os itens e as condições a seguir descritos:

DA JUSTIFICATIVA:

Art. 1. Considerando que os projetos ora submetidos para avaliação da Comissão de Seleção do Edital n.º 005/2021, não contemplou na íntegra o seu objeto. Portanto, a Presidência da FUNCAJU determinou a reabertura para novas inscrições, devendo ser alterado o cronograma contido no capítulo 7, passando a ter a seguinte redação:

7. DO NOVO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES:

Reabertura das inscrições	08/10 a 15/10/2021
Resultado preliminar	20/10/2021
Interposição de recurso	21/10/2021 a 22/10/2021
Resultado definitivo	25/10/2021
Período de contratação	25 a 29/10/2021
Entrega da obra finalizada	20/12/2021

Art. 2. Da Ratificação

Todos os outros os termos ficam ratificados em todos os seus termos as demais disposições não alteradas explicitamente neste instrumento.

Aracaju/SE, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT

PORTARIA Nº 045
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SMTT.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pela Lei nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei n.º 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e pela Lei n.º 3.455 de julho de 2007, e Lei Complementar n.º 119 de 2013.

CONSIDERANDO: As atribuições legais da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, integrante da Administração Indireta do Município de Aracaju, previstas na Lei Municipal n.º 1030/84;

CONSIDERANDO: A autonomia conferida a SMTT de Aracaju para realização de procedimentos licitatórios visando a contratação e execução direta de obras e serviços de engenharia, consoante Decreto Municipal nº 4.770/2014;

CONSIDERANDO: A necessidade de deflagração de obras de engenharia de trânsito a fim de atender as necessidades das vias desta urbe e;

CONSIDERANDO: O dispositivo da lei que ressalta a importância do rodízio daqueles que participam do julgamento dos procedimentos de aquisição, devendo ser aplicado a qualquer comissão ou equipe que exerça tal atividade, com previsão no §4º do art. 51 da Lei n.º 8.666/93,

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7671 7206 BC92 0375

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO CORREIA DOS SANTOS** (CPF 189.912.705-49) em 08/10/2021 12:11:17 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7671-7206-BC92-0375>ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL - COGESPPORTARIA Nº 31/2021
DE 8 DE OUTUBRO 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Art. 21, inciso V do Estatuto da FUNCAJU; em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 4.373 de 02 de maio de 2013, resolve

EXONERAR

TAYLANE CRUZ SANTOS SILVA, inscrito no CPF. 043.720.395-65, no Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CCS-02 da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a partir de 8 de outubro de 2021.

Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, 8 de outubro de 2021.

Luciano Correia dos Santos
Presidente da FUNCAJU/PMA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6652-6A7F-EF08-EFE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO CORREIA DOS SANTOS** (CPF 189.912.705-49) em 08/10/2021 11:49:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6652-6A7F-EF08-EFE1>ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL - COGESPPORTARIA Nº 33/2021
DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Art. 21, inciso V do Estatuto da FUNCAJU; em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 4.373 de 02 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JORGE ROBERTO MENEZES SANTOS, inscrito no CPF: 009.221.235-27 no Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CCS-02 da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a partir de 8 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, 8 de outubro de 2021.

Luciano Correia dos Santos
Presidente da FUNCAJU/PMA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: CEF7-1839-3155-705C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO CORREIA DOS SANTOS** (CPF 189.912.705-49) em 08/10/2021 11:49:56 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/CEF7-1839-3155-705C>



Secretaria Municipal do Meio Ambiente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL 03/2021 SEMA

Requerente: EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRA E URBANIZAÇÃO
End.: Av. Augusto Franco, 3340 – Bairro Ponto Novo.
CNPJ: 13.118.245/0001-60
Processo: EMURB - MEMO: 68.433 /2020 -1DOC

A Comissão Permanente de Avaliação do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, instituída pelo Decreto Nº 4290, na forma do art. 6º da Lei 3.058 de 28 de novembro de 2002, torna público a realização de audiência pública para apresentação e discussão com a comunidade do projeto de Urbanização da Comunidade Mangabeira, localizado no Bairro 17 de Março SE, com acesso pela continuação das Avenidas José Batista Costa e Luiz Carlos Prestes – Av. José Rodrigues Sobrinho e Avenida Padre Arnóbio de Melo. Esta ocorrerá no dia 27 de Outubro de 2021, às 9:00 h, na Prefeitura Municipal de Aracaju, localizada no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, sito na Rua Frei Luís Canelo de Noronha, 42 – Conj. Costa e Silva, nesta cidade de Aracaju.

Rômulo César de Almeida Gomes - SEMA
Presidente da Comissão-RIV

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 58 /2021
14 DE OUTUBRO DE 2021

REVOGA PORTARIA DE FLAVIO NOVAIS DANTAS, NOMEADO PARA O CARGO DE ASSISTENTE, SIMBOLO CCS.07 DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÁNSITO.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, 2.576, de 07 de janeiro de 1998 e 3.455, de 02 de julho de 2007, e de conformidade com o art. 34, inciso II da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, Lei nº 153 de 08 de junho de 2016.

REVOGAR:

A Portaria nº 056/2021, de 04 de outubro de 2021, nomeando o servidor, FLAVIO NOVAIS DANTAS CPF(MF) 912.294.995-04, para o cargo de Assistente, Símbolo CCS.07 da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju, tendo em vista a informação incorreta na nomenclatura do cargo.

Aracaju, 14 de outubro de 2021.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
Superintendente da Smtt

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 059/2021

14 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA, FLAVIO NOVAIS DANTAS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, SIMBOLO CCS.07, DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, 2.576, de 07 de janeiro de 1998, da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, e Lei complementar 153, 08 de junho de 2016, resolve

NOMEAR

FLAVIO NOVAIS DANTAS, CPF (MF) 912.294.995-04, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CCS.07, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Aracaju, 14 de outubro de 2021.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
Superintendente/SMTT

Fundação Cultural Cidade de Aracaju



3º TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LITERATURA JUVENIL Nº 005/FUNCAJU/PMA/2021- COLEÇÃO LITERARTE

A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, torna público o presente TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LITERATURA JUVENIL Nº 005/FUNCAJU/PMA/2021, consoante os itens e as condições a seguir descritos:

DA JUSTIFICATIVA:

Art. 1. Considerando a necessidade de dilatação do prazo de inscrições do Edital n.º 005/2021 e a revogação de subcapítulos, o processo de chamamento público supramencionado passará a ter a seguinte redação:

7. DO NOVO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES:

Reabertura das inscrições	08/10 a 19/10/2021
Resultado preliminar	22/10/2021
Interposição de recurso	25/10/2021 a 26/10/2021
Resultado definitivo	27/10/2021
Período de contratação	03 a 08/11/2021
Entrega da obra finalizada	20/12/2021

Art. 2 - A revogação integral do item 6.4, alínea "I", passando a ter a seguinte redação:

1 - O prazo para entrega da obra finalizada (impressa) será **improrrogavelmente** até o dia 20.12.2021, sob pena de contemplado incorrer nas penalidades contidas no capítulo 9 do edital.

Art. 3 – Da ratificação:

Todos os outros os termos ficam ratificadas neste instrumento.

Aracaju/SE, 19 de outubro de 2021.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D4A4-0A32-1B26-93C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO CORREIA DOS SANTOS** (CPF 189.912.705-49) em 19/10/2021 11:26:49 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AG Imprensa Oficial SP RFB G6 << AG Secretaria de Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D4A4-0A32-1B26-93C7>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 041/2021 -
EMSURB**NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº
041/2021CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -
EMSURB.CONTRATADA: EMPRESA CONNECT GESTÃO EM
SERVIÇOS EIRELI.

CONSIDERANDO

1. QUE, o Contrato nº 041/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, tem por objeto a Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais das Feiras Livres de Aracaju;

2. QUE, a CONTRATANTE observou que o serviço de apoio nos acessos das Feiras Livres realizado pelos colaboradores da empresa CONTRATADA se tornou dispensável, uma vez que houve redução do número de casos e mortes por COVID-19, bem como não existe mais urgência e necessidade dos serviços prestados pelos fiscais, já que os equipamentos de pedal gel, por si só, suprem o atendimento dos frequentadores das feiras. Por esses motivos, foi solicitada a rescisão contratual, conforme se ver no Memorando nº 78.901/2021.

3. QUE, diante das razões expostas acima, a CONTRATADA apresentou manifestação informando que concorda, de forma amigável, com o cancelamento do referido contrato, conforme se observa na resposta encaminhada via e-mail;

Resolve celebrar, em caráter irrevogável e irretroatável, a presente RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 041/2021.

ARACAJU/SE, 18 de outubro de 2021.


 LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 PRESIDENTE DA EMSURB

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARACAJU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

**RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE LITERATURA JOVEM
Nº 05/FUNCAJU/PMA/2021 - COLEÇÃO LITERARTE**

SELECIONADOS		
Número da inscrição	Nome	Pontuação
Nº 407188 609 2020	Acacia Mendonça Rios	30,3
Nº 979302 055 2020	Élcio Luiz Santos da Silva	27,0
Nº 168618 061 2020	Ronaldo Gomes	26,0

Atenção:

Os contemplados deverão comparecer na sede da FUNCAJU a partir do dia 05.11.2021 até o dia 12.11.2021 das 09h:00min 12h:00min para assinarem o termo de compromisso e premiação, sob pena de desclassificação.

Aracaju/SE, 04 de novembro de 2021.

**Luciano Correia dos Santos
Presidente da FUNCAJU/PMA**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E757-4938-C7C7-51F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.912.705-49) em 04/11/2021 12:45:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E757-4938-C7C7-51F5>



LOTE 3:
Empresa Vencedora: CARLOS AUGUSTO GONZAGA DA SILVA JÚNIOR-ME
CNPJ: 27.070.452/0001-04

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saco plástico de polietileno perfurado medindo: 13cm X 15cm X 0,10 micra. Marca: Luk Plastik	02 milheiro	MIL	98,33	196,66
02	Saco plástico de polietileno perfurado medindo: 15cm X 20cm X 0,10 micra. Marca: Luk Plastik	10 milheiro	MIL	120,00	1.200,00
03	Saco plástico de polietileno perfurado medindo: 35cm X 40cm X 0,20 micra. Marca: Luk Plastik	10 milheiro	MIL	173,00	1.730,00
04	Cordão tipo barbante, de polipropileno 277m. Marca: Genérico	03 rolos	RL	61,00	183,00
05	Cordão tipo sisal, tamanho 500/1, 100M. Marca: Sisal	02 rolos	RL	92,50	185,00
06	Vaso plástico preto de polietileno perfurado 40 litros. Marca: Nutriplan	200	UND	13,00	2.600,00
TOTAL DO LOTE 3 RS:				6.094,66	

ADJUDICADO

HOMOLOGADO:

Gleyse Lillian Silva de Araujo
Pregoeira CCL/SEPLOG

Alan Alexander Mendes Lemos
Secretário Municipal do Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8EE6-76C8-93BE-7ACE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GLEYSE LILIAN SILVA DE ARAUJO (CPF 004.107.445-90) em 02/09/2021 18:02:16 (GMT-03:00)

Papel: Pate
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB Q2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.682.193-72) em 10/09/2021 09:08:54 (GMT-03:00)

Papel: Pate
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8FF6-76C8-93RF-7ACF>

Fundação Cultural Cidade de Aracaju



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LITERATURA JUVENIL
Nº 005/FUNCAJU/PMA/2021

COLEÇÃO LITERARTE

A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Aracaju, instituída pelas Leis n.º 1.659/1990 e n.º 1.671/1990, com denominação dada na forma do art. 71 da Lei Complementar n.º 119/2013 e organizada pela Lei n.º 4.373/2013, com as alterações do Parágrafo Único do art. 2º e do art. 12, bem como revogação do art. 38, perpetradas, respectivamente, pelo art. 15 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 146/2015, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, inscrita no CNPJ sob n.º 19.432.705/0001-06, com sede na Rua Estância, n.º 39, Centro, na Cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.010-180, torna público o presente Edital Literatura Juvenil - Coleção Literarte.

1. MOTIVAÇÃO

1.1 O presente Edital se fundamenta, especialmente, na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - "Lei Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 8, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 10.751, de 22 de junho de 2021, e Decreto Municipal n.º 6.200, de 30 de setembro de 2020, que adotará rito e forma simplificados, com procedimentos de inscrição virtual.

2. OBJETIVO

2.1. O presente edital tem o objetivo de premiar 7 (sete) projetos na vertente literária (obras em livro impresso) que tenham como premissa conteúdo direcionado ao público juvenil.

2.2. Cada obra será premiada com o valor de até 7.000,00 (sete mil reais)

2.3. Não é obrigatória a presença de ilustrações na obra.

2.4. A obra a ser produzida deverá ter, no mínimo, 70 páginas.

2.5. Cada proponente pode concorrer com apenas uma obra.

2.6. Deverá ser enviado, no ato da inscrição neste edital, o projeto com Sinopse e Anatomia da criação da obra (em PDF).

2.7. As obras serão premiadas pela concepção do projeto.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste edital entende-se:

Obras Inéditas: Aquelas que não tenham sido lançadas publicamente, seja por meio impresso, virtual ou qualquer outro veículo;

Literatura Juvenil: É um tipo específico de expressão literária, constituído por obras de ficção, escritas geralmente por adultos e destinadas a um público juvenil, por isso, baseadas em contextos determinados, com conteúdos temáticos sistematizáveis e normas formais bem definidas. Em termos etários, podemos considerar que a Literatura Juvenil se dirige a um público de idade superior aos doze anos, pois, cognitivamente, dá-se por essa altura o acesso à (pré-)adolescência.

Propriedade Intelectual: É o conjunto de direitos relativos a um universo criado para uma ou mais obras artísticas, incluindo suas personagens, cenários, direção de arte, composição, estilo narrativo e outras características específicas, conforme a Lei n. 9.610/98;

Organizador: pessoa física responsável pela organização do conteúdo de uma obra coletiva.

Ilustrador: Responsável pela concepção visual da obra e/ou pelas ilustrações que eventualmente venham a compor a obra.

3.2. Qualquer alteração no projeto deve ser solicitada com a devida justificativa e aprovada previamente pela FUNCAJU. Porém em se tratando de prazo de entrega permanecerá inalterado, salvo recomendações em aditivos Municipais ou Federais.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital:

a) **Pessoa Física:** com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos a 29 (vinte e nove) anos, residentes e domiciliadas em Aracaju e com atuação no campo artístico-cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

b) **Pessoa Jurídica:** Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, com sede em Aracaju.

4.2. É vedada a participação neste Edital:

a) Servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, ambos da Prefeitura Municipal de Aracaju.

b) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Aracaju.

c) Membros da Comissão de Seleção, seu cônjuge e parentes de até 2º grau.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 27/2021

14 DE SETEMBRO DE 2021

EXONERA A PEDIDO GLAUCO VINICIUS DE SOUZA NASCIMENTO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, SÍMBOLO CCS.05, DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, 2.576, de 07 de janeiro de 1998, Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar 153, 08 de junho de 2016, resolve

EXONERAR A PEDIDO

GLAUCO VINICIUS DE SOUZA NASCIMENTO, CPF(MF) 025.004.725-07, do Cargo em Comissão de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CCS.05, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, com data retroativa a partir do dia 31 de agosto de 2021.

Aracaju, 14 de Setembro de 2021.

Carlos Renato Telles Ramos
Superintendente da SMTT



- d) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na **Comissão de Seleção**.
- e) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida.
- f) Premiados na linguagem de literatura com recursos da Lei Aldir Blanc municipal e estadual.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 20 a 30 de setembro de 2021, exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural de Sergipe: <https://mapas.cultura.se.gov.br>, na aba Oportunidades.

5.2. O proponente deverá preencher o formulário e se responsabilizar pela veracidade das informações, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas.

5.3. Não será permitida a terceirização de representação jurídica. Quando o grupo não for organizado juridicamente, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física, com devida carta de anuência dos membros do grupo indicando um representante.

5.4. No momento da inscrição na plataforma, os agentes deverão prestar as seguintes informações e documentos:

Dados do proponente:	Dados profissionais:	Documentos complementares (Proposta/projeto):
Documentos indispensáveis:		
1. RG/CPF do proponente (PF)do(s) responsáveis legais (PJ).	1. Currículo e/ou portfólio do profissional/artista.	Material definido no Anexo
2. Comprovante de residência (PF) ou sede (PJ).	2. Comprovações relacionadas ao currículo/portfólio (clipping) legível.	
3. Cópia dos dados bancários em nome da PF e ou PJ, a depender da natureza de sua inscrição.		
4. Cartão CNPJ (se couber).	3. Autodeclaração de 24 meses de atividades (modelos em anexo na plataforma), anterior a junho de 2020.	
Informações importantes para sua avaliação:		
1. Autodeclaração Étnico Racial (opcional).		
2. Autodeclaração Transexual e Travesti (opcional).		
3. Declaração de representatividade, quando couber. (carta de anuência) - (modelo anexo).		
4. Links para site, blog ou redes sociais do artista (opcional).		
5. Links de vídeos do proponentes publicadas em plataformas de streaming (ex: Youtube, Vimeo), (opcional)		

Parágrafo único: Caberá a FUNCAJU solicitar aos premiados documentação complementar, caso seja solicitada por outros Órgãos Federais, Municipais ou Estaduais.

5.4.1. Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total desta chamada para propostas em que o artista proponente, comprovadamente, apresente os seguintes requisitos:

- Pessoas negras;
- Mulheres cis;
- Transexuais ou travestis.

5.6. O não encaminhamento ou o envio inadequado dos itens indispensáveis causará a desclassificação do proponente.

5.7. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas **fichas de inscrição on-line**, sendo necessário o *upload* (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de *links* (endereços de páginas na Internet) para vídeo e áudio, sem restrição.

5.8. O uso da plataforma www.mapas.cultura.se.gov.br é objeto de pactuação prevista em Termo de Cooperação entre a FUNCAJU e a FUNCAP.

5.9. O suporte técnico decorrente do uso da plataforma deve ser tratado prioritariamente pela FUNCAP, no e-mail: mapas.cultura@funcap.se.gov.br, das 8h às 13h.

5.10. As dúvidas e informações relativas aos conteúdos editalícios devem ser tratadas exclusivamente pela FUNCAJU no e-mail: entregas@dirblanc.aracaju@gmail.com ou no telefone (79) 3179-1380, das 8h às 13h, em dias úteis.

5.11. A FUNCAJU não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de setembro de 2021.

5.12. Serão consideradas válidas **somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.**

5.13. Serão desconsideradas as propostas com *status* de rascunho que se constituirão como propostas NÃO enviadas.

5.14. Para melhor desempenho no momento da inscrição *on-line*, recomenda-se a utilização dos navegadores *Firefox* ou *Google Chrome*. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de *links* preferencialmente dos serviços *Youtube* (<https://www.youtube.com>) ou *Vimeo* (<https://vimeo.com>).

5.15. Todos os contemplados deverão, ao comunicar a execução dos seus trabalhos, mencionar a Prefeitura Municipal de Aracaju/Fundação Cultural Cidade de Aracaju, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo, Governo Federal e "Lei Aldir Blanc Aracaju", Editoraraj e Coleção Literária em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), locução e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação. O manual de aplicação de marcas estará disponível no site <https://www.aracaju.se.gov.br/>

5.16. O contemplado deverá incluir na obra, no canto superior esquerdo o selo da EditorAju, disponível no manual de aplicação de marcas.

5.17. Como forma de assegurar o disposto no Decreto Presidencial n.º 10.751, de 22 de junho de 2021, será desclassificada a inscrição cujo objeto da proposta inscrita nos editais da FUNCAJU já tenha sido contemplada nos editais da Fundação de Cultura e Arte Aperipé de Sergipe - FUNCAP, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1. A comissão julgadora será nomeada por meio de portaria e deverá basear seu julgamento em critérios que considerem a qualidade literária baseada na **proposta do projeto**, de acordo com a seguinte análise:

CRITÉRIO	OBJETO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Originalidade	Os projetos não devem repetir temas banais e redundantes, e devem distinguir-se por sua peculiaridade dentro do universo literário, com soluções estéticas inovadoras ou histórias que convidam à reflexão.	1-10
Qualidade técnica	Os textos dos projetos devem demonstrar o domínio do(a) autor(a) das técnicas da narrativa ou do poema.	1-10
Domínio da linguagem	Os textos dos projetos devem demonstrar o domínio do(a) autor(a) da norma padrão da língua ou da adequação da linguagem às variedades pertinentes na construção das personagens ou do eu lírico.	1-10
Estímulo à leitura	Os projetos devem provocar nos jovens, sobretudo, a vontade de ler.	1-10

6.2. Cada membro da comissão julgadora atribuirá notas de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos critérios de avaliação;

6.3. A pontuação mínima será de 4 (quatro) pontos e a máxima de 40 (quarenta) pontos. Serão vencedoras as 7 (sete) obras que obtiverem maior quantidade de pontos. Em caso de empate, prevalecerão os critérios de originalidade e qualidade técnica;

6.4. Serão desclassificados projetos que não atingirem 50% das notas.

Determina-se que, no ato de entrega das obras:

- As obras precisam estar de acordo com o último acordo ortográfico instituído pelo Decreto n.º 6.583, de 29/09/2008;
- Na hipótese de várias pessoas estarem vinculadas à obra, deverá ser apresentada por apenas uma, mas desde que sejam mencionados todos os dados das demais pessoas que a compõem, com suas respectivas qualificações, na ficha de inscrição;
- As imagens a serem utilizadas devem estar referenciadas no texto e acompanhadas de legendas e fontes;
- Para publicações em formato impresso:** o livro literário deve atender às seguintes especificações: impresso com no mínimo **70 páginas** (conforme a ABNT), contendo ficha catalográfica com CRB do profissional responsável, tiragem mínima de 50 (cinquenta) exemplares;
- A tiragem de cada obra será dividida entre os autores premiados e a FUNCAJU, ficando o percentual de 70% (setenta por cento) com os autores e o percentual de 30% (trinta por cento) das obras impressas com a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU;
- Os exemplares pertencentes à FUNCAJU serão destinados para as bibliotecas públicas e/ou outras unidades da FUNCAJU ficando permitido à Fundação fazer qualquer outro uso que entenda devido;
- Variações do formato descrito acima serão permitidas, cabendo à Comissão de Seleção avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o formato e justificar a escolha;
- É de inteira responsabilidade do proponente todos os trâmites para a publicação do livro, como: contratação da editora, projeto gráfico, revisão, tratamento digital de imagens, diagramação de miolo e de capa, elaboração de ficha catalográfica, aprovação de artes-finais, publicação e/ou envio para impressão;
- O prazo para entrega da obra finalizada (impressa) é 60 dias corridos após homologação e divulgação do resultado final.

7. CRONOGRAMA

Inscrições	20/09/2021 a 30/09/2021
Resultado preliminar	07/10/2021
Interposição de recurso	08/10/2021 a 11/10/2021
Resultado definitivo	13/10/2021
Período de contratação	20/10/2021
Entrega da obra finalizada	20/12/2021

7.1. As dúvidas e informações relativas aos conteúdos editalícios, bem como interposição de recursos, devem ser tratadas exclusivamente pela FUNCAJU no e-mail: entregas@dirblanc.aracaju@gmail.com ou no telefone (79) 3179-1380, das 8h às 13h, em dias úteis.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total deste Edital de Premiação será de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) que serão pagos em 2021, proveniente das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme tabela abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
12201 - Fundação Cultural Cidade de Aracaju	2155 - Promoção e Fomento da Cultura	33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	1940,1401 - Transferência da União na modalidade emergencial destinadas ao setor cultural.
		33003600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		33003500 10010000 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

8.2. A FUNCAJU poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

8.3. O pagamento do prêmio será depositado na conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, do proponente Pessoas Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

8.4. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para Micro Empreendedor Individual - MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9. DAS PENALIDADES



9.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento e cláusulas contratuais, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela FUNCAJU, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

9.2. O proponente que descumprir as demais obrigações decorrentes deste EDITAL estará sujeito à:

a) Advertência, limitada a 01 (uma) vez, sendo reincidente o(a) proponente será desclassificado(a) e posteriormente penalizado a devolver ao Poder Público o valor por ventura recebido antecipadamente, sob pena de ser demandado judicialmente em caso de resistência injustificada;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e editais realizados pela FUNCAJU, por prazo de 02 (dois) anos;

c) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

9.3. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político-partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

10.2. O texto da proposta deve ser digitado em fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12, estilo normal, na cor preto; parágrafo de alinhamento justificado, espaço entrelinhas 1,5, todas as margens 2,5;

10.3. O envio da proposta implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

10.4. As propostas selecionadas deverão ser realizadas integralmente dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.5. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir a Lei n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

10.6. Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

10.7. Fica reservado à FUNCAJU o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

10.8. A FUNCAJU não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

10.9. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Aracaju e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

10.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FUNCAJU.

10.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Aracaju/SE, 17 de setembro de 2021.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4194-AEAB-744A-F356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANO CORREIA DOS SANTOS** (CPF 189.912.705-49) em 17/09/2021 12:16:15 (GMT-03:00)
Papet_Parte
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB 05 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raz Brasileira v6 (Assinatura: ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4194-AEAB-744A-F356>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB



**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0026/2021.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.662/2021

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de seu presidente o Sr. LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 4.362/2013, Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB nº. 003/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 13.303/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de apoio/orientação/fiscalização dentro dos Terminais de Ônibus, tendo como objetivo medidas de prevenção ao Coronavírus, conforme descrições dos serviços no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: A revogação do Pregão Eletrônico nº 026/2021, tem fundamento no Art. 62, da lei 13.303/2021, no qual dar-se-á por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, sendo a falta de reserva orçamentária para realizar contratações no exercício financeiro de 2021.

Aracaju/SE, 17 de setembro de 2021.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



Diretoria de Licenciamento Ambiental

Nº: 226/2021

**LICENÇA SIMPLIFICADA
RENOVAÇÃO**

Data: 06/09/2021

A SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aracaju, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.594 de 18 de novembro de 2014, expede Licença Simplificada - LS:

NOME: Antônio Sérgio Ferrari Vargas.

EMPREENDIMENTO: SEMINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CPF/CNPJ.: 13.128.780/0100-83.

ATIVIDADE LICENCIADA: Reurbanização da Praça Princesa Isabel.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Av João Ribeiro e as Ruas Dom Quirino, Arnaldo Dantas e Engenheiro Pirro, Bairro Santo Antônio, CEP: 49.060-560.

MUNICÍPIO: ARACAJU – SERGIPE

A REALIZAR OS SERVIÇOS E OBRAS NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

1. Esta Licença refere-se exclusivamente a SEMINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sob responsabilidade de Antônio Sérgio Ferrari Vargas, localizado na Av João Ribeiro e as Ruas Dom Quirino, Arnaldo Dantas e Engenheiro Pirro, Bairro Santo Antônio, nesta capital.
2. Esta Licença está sendo expedida com base no que prevê o art. 2º e 3º da Legislação Municipal Nº 4.594/14 e Anexo I da Resolução CEMA 06/12.
3. Esta Licença deverá ser encaminhada para publicação em jornal de grande circulação, em conformidade com a Resolução CONAMA 06/86, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser encaminhada cópia da publicação à SEMA.
4. Esta Licença não autoriza a utilização de equipamentos de amplificação sonora no empreendimento, com ou sem apresentações artísticas ao vivo. Para a utilização dos referidos equipamentos, deverá ser obedecida a Lei Municipal nº 2.410/96 e prévia anuência desta secretaria.
5. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBR's nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução CONAMA nº 01/90 e pelas Leis municipais 1.769/92 e 2.410/96.